



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 10ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**30/06/2026
TERÇA-FEIRA
às 14 horas**

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2026, que "altera com eficácia a partir de 2027, o art. 195, I, "a", da Constituição Federal".	8

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

Vice-Presidente : Vanderlan Vieira Cardoso

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Eduardo Braga(MDB)(13)(1)	AM 3303-6230	1 Marcelo Castro(MDB)(13)(1)(51)	PI 3303-6130 / 4078
Renan Calheiros(MDB)(13)(1)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	2 Alan Rick(REPUBLICANOS)(13)(1)(48)	AC 3303-6333
Jader Barbalho(MDB)(13)(20)(1)(21)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832	3 Alessandro Vieira(MDB)(13)(1)(51)	SE 3303-9011 / 9014
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(13)(1)	PB 3303-2252 / 2481	4 VAGO(13)(10)(48)	
Renan Filho(MDB)(3)(13)(51)	AL 3303-6266 / 6273	5 Giordano(PODEMOS)(3)(13)	SP 3303-4177
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3)(13)(48)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	6 Zequinha Marinho(PODEMOS)(3)(13)(12)(17)	PA 3303-6623
Soraya Thronicke(PSB)(13)(9)	MS 3303-1775	7 Plínio Valério(PSDB)(13)(9)(41)(55)(52)(42)	AM 3303-2898 / 2800
Oriovisto Guimarães(PSDB)(13)(11)(41)(55)(52)(42)	PR 3303-1635	8 Dra. Eudócia(PSDB)(13)(11)(57)(46)	AL 3303-6083
Jayme Campos(UNIÃO)(13)(12)(48)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	9 Efraim Filho(PL)(13)(12)	PB 3303-5934 / 5931
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)			
Otto Alencar(PSD)(4)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	1 Cid Gomes(PSB)(4)(49)(50)	CE 3303-6460 / 6399
Omar Aziz(PSD)(4)	AM 3303-6579 / 6581	2 Zenaide Maia(PSD)(4)(16)(14)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Eliziane Gama(PSD)(4)(33)(31)	MA 3303-6741	3 Irajá(PSD)(4)(24)(27)	TO 3303-6469 / 6474
Vanderlan Cardoso(PSD)(4)(16)	GO 3303-2092 / 2099	4 Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Rodrigo Pacheco(PSB)(4)	MG 3303-2794	5 Mara Gabrilli(PSD)(4)(28)	SP 3303-2191
Ana Paula Lobato(PSB)(32)(37)(4)(35)(34)(50)	MA 3303-2967	6 Jorge Kajuru(PSB)(37)(4)(36)	GO 3303-2844 / 2031
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)			
Carlos Portinho(PL)(2)(54)(58)	RJ 3303-6640 / 6613	1 Hermes Klann(PL)(56)(2)	SC 3303-3784 / 3756
Sergio Moro(PL)(61)(2)	PR 3303-6202	2 Izalci Lucas(PL)(25)(22)(2)	DF 3303-6049 / 6050
Magno Malta(PL)(2)	ES 3303-6370	3 Eduardo Gomes(PL)(2)(53)(59)	TO 3303-6349 / 6352
Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148	4 Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718
Rogério Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826	5 Jaime Bagattoli(PL)(19)(18)(2)	RO 3303-2714
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)			
Rogério Carvalho(PT)(5)	SE 3303-2201 / 2203	1 Randolfe Rodrigues(PT)(5)	AP 3303-6777 / 6568
Fabiano Contarato(PT)(5)	ES 3303-9054 / 6743	2 Jaques Wagner(PT)(5)(38)(23)	BA 3303-6390 / 6391
Camilo Santana(PT)(5)(47)	CE 3303-5940	3 Humberto Costa(PT)(5)(26)	PE 3303-6285 / 6286
Weverton(PDT)(5)	MA 3303-4161 / 1655	4 Leila Barros(PDT)(5)(45)	DF 3303-6427
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Tereza Cristina(PP)(40)(6)(60)(39)	MS 3303-2431	1 Laércio Oliveira(PP)(6)(30)(29)	SE 3303-1763 / 1764
Esperidião Amin(PP)(6)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	2 Dr. Hiran(PP)(6)	RR 3303-6251
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(6)(12)(44)(43)	RS 3303-1837	3 Roberta Acioly(REPUBLICANOS)(6)(12)(44)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogério Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (7) Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
- (8) 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.
- (9) Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (10) Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
- (11) Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

- (12) Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
- (13) Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- (14) Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
- (15) Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
- (16) Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
- (17) Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
- (18) Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
- (19) Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
- (20) Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
- (21) Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
- (22) Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
- (23) Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
- (24) Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
- (25) Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
- (26) Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
- (27) Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
- (28) Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
- (29) Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
- (30) Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
- (31) Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
- (32) Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
- (33) Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
- (34) Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
- (35) Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
- (36) Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
- (37) Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).
- (38) Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).
- (39) Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN).
- (40) Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).
- (41) Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO).
- (42) Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO).
- (43) Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
- (44) Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
- (45) Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA).
- (46) Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
- (47) Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA).
- (48) Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO).
- (49) Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026/GSEGAMA).
- (50) Em 23.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 031/2026-BLRESDEM).
- (51) Em 24.04.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 021/2026-BLDEMO).
- (52) Em 28.04.2026, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 022/2026-BLDEMO).
- (53) Em 28.04.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 033/2026-BLVANG).
- (54) Em 29.04.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 034/2026-BLVANG).
- (55) Em 05.05.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 025/2026-BLDEMO).
- (56) Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
- (57) Em 06.05.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-BLDEMO).

- (58) Em 13.05.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
- (59) Em 13.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 043/2026-BLVANG).
- (60) Em 20.05.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 028/2026-GABLID/BLALIAN).
- (61) Em 16.06.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2026-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3972
E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 30 de junho de 2026
(terça-feira)
às 14h

PAUTA

10ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Atualizações:

1. Pauta republicada por motivos técnicos, sem alterações materiais. (26/06/2026 20:24)
2. Confirmação de participantes. (30/06/2026 08:12)
3. Confirmação de participantes. (30/06/2026 12:28)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2026, que "altera com eficácia a partir de 2027, o art. 195, I, "a", da Constituição Federal".

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 11/2026 - CCJ](#), Senador Vanderlan Cardoso

Reunião destinada a instruir a seguinte matéria:

- [PEC 1/2026](#), Senador Laércio Oliveira

Convidados:

Representante do Ministério da Fazenda

Sr. Fellipe Rodrigues Andrade

Superintendente do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF)
Representante de: Central Brasileira do Setor de Serviços (CEBRASSE)

Presença Confirmada

Sr. Ermínio de Lima Neto

Vice-Presidente da Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado (FENASERHTT)
Representante de: Sind. das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros (SINDEPRESTEM)

Videoconferência Confirmada

Sr. Marcelo Costa Martins

Vice-Presidente da Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Regional Sustentável (ADIAL BRASIL)

Presença Confirmada



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2026

Altera com eficácia a partir de 2027, o art. 195, I, "a", da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE) (1º signatário), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Giordano (S/Partido/SP), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN), Senador Alan Rick (/AC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wilder Morais (PL/GO), Senador Oriovisto Guimarães (PSDB/PR), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senadora Ana Paula Lobato (PDT/MA), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senadora Dra. Eudócia (PL/AL), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Romário (PL/RJ), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador

Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2025

Altera com eficácia a partir de 2027, o art. 195, I, “a”, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do art. 195 da Constituição passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 195.....

.....

I -

.....

a) a receita ou faturamento, com alíquota máxima correspondente a 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento).”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 2027.

JUSTIFICAÇÃO

Em agosto de 2011, foi publicada a MP n.º 540, que, dentre outras providências, alterou a incidência da contribuição previdenciária sobre a folha de salários, substituindo-a, para alguns setores da atividade econômica, por contribuição incidente sobre a receita bruta. A referida medida provisória foi convertida, em dezembro daquele ano, na Lei n.º 12.546. Desde então, a desoneração da contribuição incidente sobre a folha, prevista nos arts. 7º e 8º da Lei n.º 12.546/2011, que tinha prazo determinado, vem sendo sucessivamente prorrogada.



Os objetivos mais amplos da iniciativa envolvem o aumento do emprego formal e dos salários, redução da informalidade e de contratação de trabalho em modelos alternativos, maior segurança jurídica e menor litigiosidade, além do incremento da competitividade de setores mais dependentes de mão de obra intensiva.

Ao longo dos anos, a medida foi sendo modificada para abarcar outros segmentos da atividade econômica, diante dos diversos efeitos positivos percebidos pelos setores em geral. Atualmente, este modelo contempla empresas de 17 setores da economia ou, de acordo com estudos do Ministério da Fazenda¹, 43 classes econômicas em classificação CNAE e aproximadamente 2.638 produtos conforme a classificação NCM. Esta proposta visa, contudo, a endereçar o problema sob outra perspectiva: criar, a partir de 2027, uma contribuição linear e permanente, incidente sobre a receita das empresas de todos os segmentos da economia em substituição à contribuição patronal incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos à pessoa física.

Ao incentivar a geração de empregos formais, a mudança na base de cálculo da folha para a Receita bruta também se justifica por mitigar riscos ao financiamento da seguridade social, fundamentalmente do lado das receitas, uma vez que permite desvincular em grande medida a base de contribuição do número de empregados e do regime de trabalho aos quais eles estejam vinculados. A receita bruta é um parâmetro que sofre menos influência de transformações no mercado de trabalho e na sociedade em comparação à folha de pagamentos.

A contribuição sobre receita bruta representa, portanto, uma fonte mais sustentável de financiamento à Previdência Social em relação ao modelo atual, enquanto a Constituição prescreve regras e princípios que devem orientar o legislador federal a adotar medidas que mais promovam do que restrinjam a realização do emprego e a valorização do trabalho, fundamento da ordem econômica brasileira.

Para tanto, alterar-se-á o art. 195, I, “a” da Constituição, com eficácia a partir de 2027, de modo a substituir a contribuição incidente sobre a folha por uma contribuição única, incidente sobre a receita, com alíquota de 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento).

Nos próximos anos, a população economicamente ativa deve ser afetada pela automatização e incorporação de tecnologias aos processos produtivos, o que tende a reduzir a demanda por mão de obra.



Em trabalho publicado em 2017, Frey e Osborne apontaram que 47% dos postos de trabalho nos Estados Unidos apresentavam alto risco de automatização. No Brasil, estimativas da Consultoria McKinsey de 2018 preveem que, até 2030, o Brasil pode perder cerca de 16 milhões de empregos devido aos processos de automação.

O emprego cada vez maior da inteligência artificial (IA) é outro fator que tende a agravar o cenário de empregabilidade, não só no País, como em todo o mundo.

A análise do Fundo Monetário Internacional (FMI) sobre o impacto da IA no mercado de trabalho indicou que, em países emergentes como o Brasil, quase 40% dos empregos estão expostos a riscos devido à potencial substituição de empregos por aplicações de inteligência artificial.

Essas mudanças têm o potencial de promover, no longo prazo, o colapso do sistema previdenciário ante a erosão da base tributária que sustenta a contribuição patronal, incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho.

Atualmente, a Previdência Social já é deficitária, e movimentos de automação e de implantação de inteligência artificial tendem a potencializar esse déficit.

O aumento da quantidade de beneficiários do Regime Previdenciário deve-se, na maioria, ao crescimento do número de idosos, que entre 2013 e 2022 aumentou em mais de 7 milhões, na faixa dos indivíduos com mais de 65 anos e para o período de 2024 a 2060, as projeções indicam que esse grupo irá ultrapassar a marca de 58 milhões de habitantes.

A evolução do déficit, aliada ao aumento do número de beneficiários do RGPS, levanta questionamentos sobre a sustentabilidade no médio e longo prazo do sistema atual. O formato de contribuições baseado na folha de pagamentos é dependente, principalmente, do número de trabalhadores formais no mercado de trabalho brasileiro. Dessa forma, as mudanças nas relações de trabalho observadas nos últimos anos podem aumentar o caráter deficitário do RGPS.

Com a desaceleração da taxa de crescimento da população em idade ativa e do processo de envelhecimento da população, a arrecadação da contribuição sobre a folha de pagamentos vai se tornar cada vez mais insuficiente frente aos gastos previdenciários.



Além de razões econômicas, endereçadas acima, razões jurídicas também justificam a proposta ora apresentada.

A Constituição deve ser interpretada sistematicamente. Desse modo, a disciplina normativa previdenciária e tributária deve harmonizar-se com todo o sistema constitucional. Ainda que não se possa falar em inconstitucionalidade da norma que autoriza a incidência de contribuição previdenciária sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho, por se tratar de norma original da Constituição (com redação modificada pela EC n.º 20/98), a sua aplicação, mediante a instituição do referido tributo pela União, tem se revelado contrária ao espírito da Constituição, protetivo e promotor do emprego.

Com efeito, a Constituição estabelece, em seu art. 6º, que o trabalho é direito social, que deve ser protegido, nos termos do art. 7º, XXVII, em face da automação, na forma da lei. A valorização do trabalho humano é ainda fundamento da ordem econômica (art. 170), e a ordem social, a seu turno, tem como base o primado do trabalho (art. 193). Há, portanto, um regime jurídico protetivo do trabalho na Constituição.

Qualquer medida que mais promova do que restrinja a realização dos princípios protetivos do trabalho deve, pois, ser buscada. Nesse sentido, a extinção da contribuição patronal, substituindo-a, integralmente, pela contribuição sobre a receita bruta, impede o legislador federal de tributar os rendimentos do trabalho e lhe confere suporte, na norma fundamental do Estado, apenas à tributação sobre a receita de forma ampla em relação a todos os setores da atividade econômica.

Em 2023, solicitei ao Ministério da Fazenda, por meio do Requerimento n.º 172/2023, informações detalhadas sobre a arrecadação anual da contribuição patronal sobre a folha de pagamentos, da contribuição previdenciária patronal das empresas do Simples Nacional, da contribuição previdenciária sobre a receita bruta e do salário-educação. Além disso, questionei qual seria a alíquota estimada para substituir a soma dessas arrecadações por uma contribuição exclusiva sobre a receita bruta de todos os setores.

Na resposta, a Receita Federal, por meio do ofício SEI n.º 60272/2023/MF, apresentou os dados sobre a arrecadação da contribuição patronal, além de estimativas das alíquotas de tributos substitutos necessários para manter essa arrecadação no caso de desoneração da folha. Os mesmos dados sobre a arrecadação foram também apresentados pelo



Ministério da Fazenda por meio do Ofício SEI n.º 2419/2024/MF, de 16 de janeiro de 2024, em resposta ao requerimento n.º 2913/2023 de 30 de novembro de 2023 da Câmara dos Deputados, de autoria da Deputada Any Ortiz.

O Ministério da Fazenda estima na referida nota técnica que a alíquota necessária para obter a soma das arrecadações do modelo em vigor deveria ser de 1,4% incidente sobre a receita de todas as empresas, de todos os setores econômicos.

Por essa razão, a proposta que ora se apresenta estabelece, no próprio texto constitucional – conforme feito em relação ao IOF sobre ouro-ativo financeiro e ao IBS sobre extração – a alíquota fixa de até 1,4% sobre a receita, que permitirá a substituição da contribuição patronal sobre a folha de salários sem qualquer perda de arrecadação aos cofres federais.

Ao estabelecer-se a alíquota fixa, no próprio dispositivo que confere à União competência para tributar a receita, revogando-se a contribuição sobre a folha, torna-se desnecessária a alteração do texto do § 9º do art. 195 da Constituição, uma vez que, em relação à CPRB, não haverá diferenciação de alíquota em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. Até as empresas do Simples serão alcançadas e beneficiadas pela medida.

A diferenciação será mantida, contudo, de acordo com conveniência do legislador federal, tão somente em relação à CSLL, para a qual ainda será possível a previsão de alíquotas diferenciadas.

Os dados acima revelam que, sob todos os ângulos, é recomendável a aprovação da proposta que ora se apresenta, de modo a substituir-se integralmente a contribuição previdenciária sobre folha e demais rendimentos do trabalho por uma contribuição ampla sobre a receita, aplicável a empresas de todos os segmentos econômicos, em medida que preservará empregos e salários, a bem de todos e sem perdas arrecadatórias.

Sala das Sessões,

Senador LAÉRCIO OLIVEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art60_par3

- art195_cpt_inc1

- art195_par9

- Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 - LEI-12546-2011-12-14 - 12546/11

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12546>

- art7

- art8



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a PEC 1/2026, que “altera com eficácia a partir de 2027, o art. 195, I, ‘a’, da Constituição Federal”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Fazenda;
- representante da Central Brasileira do Setor de Serviços- CEBRASSE;
- representante do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário - SINDEPRESTEM;
- representante da Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Regional Sustentável – ADIAL BRASIL.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2026, promove alteração no art. 195 da Constituição Federal, com o objetivo de modificar a base de incidência da contribuição previdenciária patronal, substituindo o modelo atualmente baseado na folha de salários por uma contribuição incidente sobre a receita ou faturamento das empresas, com alíquota máxima de 1,4% e vigência prevista a partir de 2027.



Trata-se de medida de elevada relevância e complexidade, com impactos estruturais sobre o financiamento da seguridade social, o sistema tributário e o mercado de trabalho. A proposta busca conferir maior sustentabilidade à Previdência Social diante das transformações nas relações laborais, especialmente aquelas decorrentes da automação e do avanço tecnológico, que tendem a reduzir a base contributiva tradicional vinculada ao emprego formal.

Adicionalmente, a iniciativa pretende estimular a geração de empregos, reduzir custos associados à contratação de mão de obra e aumentar a competitividade das empresas, ao mesmo tempo em que busca preservar o nível de arrecadação previdenciária por meio da adoção de uma base considerada mais ampla e estável.

Diante da magnitude das alterações propostas, revela-se imprescindível o aprofundamento do debate no âmbito desta Comissão, com a participação de especialistas, representantes de instituições públicas, acadêmicos e demais atores relevantes, a fim de subsidiar tecnicamente a análise da matéria.

A realização de audiência pública permitirá o exame qualificado dos fundamentos da proposta, de seus impactos jurídicos, econômicos e sociais, bem como a identificação de eventuais aperfeiçoamentos ao texto constitucional.

Ademais, considerando que se trata de alteração da Constituição Federal, cujos efeitos são duradouros e de grande alcance, é essencial que sua tramitação seja acompanhada de ampla reflexão e embasamento técnico, em consonância com o papel institucional desta Comissão.



Dessa forma, a presente iniciativa visa assegurar maior qualidade ao processo legislativo, promovendo transparência, participação social e segurança na deliberação parlamentar.

Sala da Comissão, 28 de abril de 2026.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF266662193849, em ordem cronológica:

1. Sen. Vanderlan Cardoso
2. Sen. Laércio Oliveira